

CÂMARA DOS DEPUTADOS

00126

Data: 09/04/2013 Proposição: Medida Provisória 612/2013				
Autor: Deputado VALDIR COLATTO (PMDb/SC)				
1. □ Supressiva 2. □ Substitutiva 3. □ Modificativa 4. □ Aditiva 5. □ Substitutivo global				
Página: Artigo	·:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:
Inclua-se o §8º ao art. 7º da Lei 12.546 de 14 de dezembro de 2011: "Art. 7º \$ 8º. Excetuam-se da metodologia adotada para a contribuição sobre a receita bruta, em substituição às contribuições previstas nos incisos I e III do art. 22 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991,as sociedades cooperativas que desenvolvam as atividades dos incisos I, III, V, IX, X e XI do caput deste artigo."(NR).				
JUSTIFICATIVA A MPV 612/2013, em seu artigo 25, altera o art. 7ª e 8º da lei 12.546/2011 para incluir novos setores na desoneração da folha de pagamento.				
Dessa forma, passam a contribuir com 1% sobre a receita bruta as empresas que realizam transporte rodoviário de cargas; de transporte por navegação de travessia; de prestação de serviços de infraestrutura aeroportuária.				
As empresas de construção de obras de infraestrutura (enquadradas nos grupos 421, 422, 429 e 431 da CNAE 2.0); as empresas de engenharia e arquitetura (enquadradas no grupo 711 da CNAE 2.0); as empresas de manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos (enquadrados nas classes 3311-2, 3312- 1, 3313- 9, 3314-7, 3319-8, 3321-0 e 3329-5 da CNAE 2.0), além das empresas de transporte rodoviário coletivo de passageiros, contribuirão com alíquota de 2% sobre a receita bruta.				
Entretanto, para as cooperativas que atuam em algumas dessas atividades, como por exemplo: as cooperativas de transporte e de trabalho, a mudança da apuração do INSS patronal com base na receita bruta não resulta em desoneração da folha de pagamento. Pelo contrário, pois nessas cooperativas quem presta o serviço é o próprio cooperado, não justificando assim a mudança na sistemática do cálculo, uma vez que é pequeno o número de empregados.				
Neste sentido, se faz necessário excluir as cooperativas dessas atividades.				
PARLAMENTAR				

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas Recebido em 10/04/2013, às 146 Thiago Castro, Mat. 229754